

## SEGURANÇA

# PMDF prende três foragidos da Justiça

Ações ocorreram entre sábado e domingo incluindo casos de violência doméstica, tráfico e porte ilegal de arma

Divulgação/Agência Brasília



Um dos presos tinha condenação de 19 anos e foi encontrado em Taguatinga

» MARIA EDUARDA LAVOCAT

A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) prendeu três homens foragidos da Justiça e deteve outro com extensa ficha criminal neste fim de semana. A primeira ocorrência foi registrada na tarde de sábado (28/3), em Taguatinga Norte, quando policiais do 2º Batalhão capturaram um homem condenado há mais de 19 anos de prisão pelos crimes de roubo e sequestro.

De acordo com a PMDF, ele foi localizado após ameaçar a companheira com uma faca. A equipe de Policiamento de Trânsito foi acionada via COPOM após denúncias de que o agressor perseguia a mulher. Ao chegarem ao local, os policiais encontraram a vítima, de 32 anos, já na rua, para onde fugiu com medo de ser morta. Crianças que estavam na residência confirmaram as agressões e entregaram a faca utilizada.

Ao perceber a presença da polícia, o suspeito tentou fugir e se esconder em lotes vizinhos, mas foi cercado e detido após uma varredura tática. Mesmo preso, ele tentou enganar os militares ao fornecer nomes e CPFs falsos. O homem foi encaminhado à delegacia e, além do cumprimento do mandato de prisão, responderá por falsidade ideológica e violência doméstica com base na Lei Maria da Penha.

Ainda na noite de sábado, outro foragido foi preso em Planaltina. Segundo a PMDF, o homem, que tinha mandado de prisão em aberto por violência doméstica, foi localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima após tentar invadir a Unidade de Internação de Planaltina (UIP), pulando a cerca de isolamento. Durante a identificação, foi confirmado que ele era procurado pela Justiça, com pena prevista até 2029.

Devido à gravidade das lesões, o suspeito foi socorrido pelo SAMU e levado, sob escolta policial, aos hospitais regionais de Planaltina e do Paranoá, onde passou por cirurgia. Ele permanece internado sob custódia e será encaminhado ao sistema prisional após receber alta. A ocorrência foi registrada na 16ª Delegacia de Polícia.

Já na manhã de domingo (29/3), um homem considerado de alta periculosidade foi preso na QNM 20, em Ceilândia. A captura ocorreu durante patrulhamento da equipe da RP 28, que identificou o suspeito em atitude suspeita. Após abordagem e consulta aos sistemas, os policiais constataram que ele era foragido da Justiça por tráfico de drogas.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
Companhia Aberta  
CNPJ 00.070.698/0001-11  
NIRE 53.3.0000154-5  
CVM 14451

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Companhia Energética de Brasília ("CEB" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas que os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2025, se encontram à disposição na Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, localizada no SGAN 601, Bloco H, Sala 2010, Edifício ION, Brasília-DF, sede da Companhia, bem como no site de Relações com Investidores ([ri.ceb.com.br](http://ri.ceb.com.br)).

BRASÍLIA-DF, 27 DE MARÇO DE 2026

**BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO**  
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

**unesco**

**CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUTO**

**PROJETO 914BRZ3057 | EDITAL Nº 01/2026**

Publicação de perfil(is) para contratação de profissional(is) em qualquer área de formação, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível(is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

**Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 30/03/2026 até o dia 03/04/2026. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
**64ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
Companhia Aberta  
CNPJ 00.070.698/0001-11  
NIRE 53.3.0000154-5 CVM 14451

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília S.A. ("Companhia"), com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, para a 64ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2026/2027; 4) Eleger membros do Conselho de Administração para completar o mandato 2025/2027; e 5) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, estão disponíveis aos Acionistas da Companhia a partir desta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessadas através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([ri.ceb.com.br](http://ri.ceb.com.br)). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas na Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 23 de abril de 2026 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail [ac@ceb.com.br](mailto:ac@ceb.com.br), com cópia para [soc@ceb.com.br](mailto:soc@ceb.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2026, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 4 (quatro) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e não exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Segundo Andar - Salas 2010 a 2023, Edifício ION Escritórios Eficientes, Brasília/DF, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2025, bem como toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral.

**Walter Luís Bernardes Albertoni**  
Presidente do Conselho de Administração

**BANCO DO BRASIL**  
BB Seguridade Participações S.A.  
CNPJ Nº 17.344.597/0001-94

**GOVERNO DO BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

São convidados os Senhores Acionistas da BB Seguridade Participações S.A. ("BB Seguridade" ou "Companhia") a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia" ou "AGOE") que será realizada às 15 horas do dia 30 de abril de 2026, de modo exclusivamente digital, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, 3º andar, Torre Sul, Brasília (DF), a fim de tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária** - I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, tomar conhecimento do Relatório da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2025; II) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos; III) fixar o montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia, para pagamento de honorários e benefícios dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; IV) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; V) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia; VI) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Riscos e de Capital da Companhia; VII) fixar a remuneração do membro independente do Comitê de Transações com Partes Relacionadas; VIII) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2026/2028; e IX) eleger os membros para o Conselho de Administração, para complementar o mandato 2025-2027, nas vagas de prerrogativa de indicação: a) do Banco do Brasil, conforme Art. 15, § 2º, inciso IV do Estatuto Social da Companhia; b) do Ministério da Fazenda, conforme Art. 15, §2º, inciso II do Estatuto Social da Companhia; c) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme Art. 15, §2º, inciso III do Estatuto Social da Companhia; e iv) o Diretor-Presidente da Companhia, conforme Art. 15, § 2º, inciso I do Estatuto Social da Companhia. **Assembleia Geral Extraordinária** - X) deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da BB Seguridade. A Assembleia ora convocada será realizada de modo exclusivamente digital, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela BB Seguridade aos seus acionistas para que acompanhem e votem a distância na Assembleia, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Lei 6.404/76, art. 124, § 2º-A, e pela Resolução CVM nº 81/2022, art. 5º, § 2º, inciso "I". A Companhia optou pela realização da Assembleia de modo exclusivamente digital, visando facilitar a participação dos acionistas, aumentando a inclusão e a representatividade. Foi considerada a economia com gastos de deslocamentos, hospedagem, além da redução do uso de papel e demais recursos físicos, contribuindo para práticas mais sustentáveis. Em cumprimento com o art. 5º da Resolução CVM nº 81/2022, nos termos do art. 141 da Lei 6.404/1976, combinado com o art. 3º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante das ações ordinárias, requerer a adoção do processo de voto múltiplo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 15 horas do dia 28/04/2026. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão contidas, detalhadamente, no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade Participações S.A.: a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até o final do dia 28/04/2026, consoante o previsto na Resolução CVM nº 81/2022, artigo 6º, § 3º. b) O credenciamento prévio deverá ser realizado, em plataforma digital da empresa Ten Meetings, através do link: <https://assembleia.ten.com.br/258222266>. O acionista deverá criar um cadastro com login e senha único e anexar a documentação necessária conforme item "c). c) Os documentos necessários para identificação dos acionistas são: i. **Acionista** - documento de identidade. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres; ii. **Procurador** - o acionista deverá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade, cuja regularidade será examinada previamente; d) o acesso à Assembleia será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo fixado neste Edital de Convocação. A companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com margem de antecedência ao encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. e) o envio de boletim de voto a distância por meio da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A. dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 26.04.2026 (inclusive): i) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ii) ao escriturador das ações da Companhia; ou, ainda, iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância. f) para a Assembleia ora convocada, será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância, sendo necessário somente o envio de cópia colorida dos originais de tais documentos de representação do Acionista por meio eletrônico, juntamente aos instrumentos de procuração, será exigido o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores. No caso de procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. h) a documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na página de relações com investidores (<http://www.bbseguridaderi.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), na rede mundial de computadores. i) eventuais esclarecimentos adicionais, inclusive informações sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas para que acompanhem e votem na Assembleia, poderão ser obtidos no Manual de Participação do Acionista da BB Seguridade, disponível na página de Relações com Investidores (<http://www.bbseguridaderi.com.br>), ou poderão ser solicitados por intermédio do e-mail [assembleia.seg@bbseg.com.br](mailto:assembleia.seg@bbseg.com.br), Brasília (DF), 30 de março de 2026. Kamilo Tononi Oliveira Silva - Presidente do Conselho de Administração.

**BANCO DO BRASIL**  
CNPJ 00.000.000/0001-91  
NIRE Nº 5330000063-8

**GOVERNO DO BRASIL**  
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
COMPANHIA ABERTA

**Editais de Convocação**

**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

Os acionistas do Banco do Brasil S.A. ("Companhia") são convidados a participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), que serão realizadas, simultaneamente, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), e de forma remota, por meio de sistema eletrônico, às 15 horas do dia 29 de abril de 2026, para tratar da seguinte ordem do dia:

**Assembleia Geral Ordinária:**

- eleger membros para o Conselho Fiscal indicados pelo acionista controlador;
- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2025;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025 e a distribuição de dividendos; e
- fixar o montante global de remuneração dos membros dos órgãos de administração; do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria; do Comitê de Riscos e de Capital; do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial para o período de abr/2026 a mar/2027.

**Assembleia Geral Extraordinária:**

- autorizar a elevação do Capital Social autorizado para até R\$ 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta bilhões de reais), com a consequente alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social para refletir a referida elevação;
- deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;
- autorizar a destinação (alienação) de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar a concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pelo Banco;
- autorizar o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações de própria emissão, mantidas em tesouraria, com o propósito de viabilizar concessão de incentivos a seus funcionários em Programas de premiação regulamentados pelo Banco, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022;
- autorizar a alienação de ações de emissão do BB ("BBAS3"), mantidas em tesouraria, para o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI"), BB Administradora de Consórcios ("BB Consórcios"), BB Tecnologia e Serviços S.A. ("BBTS") e Ativos S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros ("Ativos"), em conjunto denominadas "Controladas", com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da Remuneração Variável ("RVA") de seus administradores; e
- autorizar o encaminhamento de solicitação à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para que a alienação de ações de própria emissão, mantidas em tesouraria, às Controladas mencionadas no item anterior, com o propósito de viabilizar o pagamento, pelas Controladas, da parcela em ações da RVA de seus administradores, possa ocorrer de forma permanente, sem a limitação temporal prevista no art. 7º da Resolução CVM 77/2022.

Em cumprimento ao art. 135 da Lei 6.404/1976, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM 81/2022, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo parcialmente digital, com possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, ou remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado aos acionistas para que acompanhem e votem a distância, sem prejuízo do uso do Boletim de Voto a Distância ("BVD") como meio de exercício do direito de voto.

A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.bb.com.br/ri>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>).

Para participar e deliberar nas Assembleias, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/manuaisdosacionistas>):

- a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 27.04.2026, consoante o disposto na Resolução CVM 81/2022, art. 6º, §3º;
- o acionista, por si ou por seu procurador, deverá, dentro do prazo acima descrito, acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/211339062> para se credenciar e enviar a seguinte documentação:
  - Acionista pessoa física** - documento de identidade válido com foto, que poderá ser: Carteira ou Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres (como OAB, CRM, CRC e CREA);

**Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento** - documentos societários e de representação consolidados e atualizados; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento); e

- Procurador** - o(a) acionista poderá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas intenções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual do Acionista do Banco do Brasil, cuja regularidade será examinada previamente. De acordo com o §1º do art. 126 da Lei 6.404/1976, os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

- o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado que o acionista, ou seu representante, realize o cadastro com antecedência ao encerramento do prazo, a fim de possibilitar a resolução de eventual pendência cadastral;
- o envio do BVD poderá ser realizado até 25.04.2026 (inclusive) das seguintes formas:
  - diretamente ao Banco do Brasil por meio eletrônico, através do endereço <https://assembleia.ten.com.br/211339062>;
  - acionistas detentores de ações depositadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia; e iii. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: [aescriturais@bb.com.br](mailto:aescriturais@bb.com.br).

Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil;

- para as Assembleias ora convocadas não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o Boletim de Voto a Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e
- eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos acionistas para que acompanhem e votem nas Assembleias, poderão ser obtidos no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil, disponível no site de Relações com Investidores ([www.bb.com.br/ri](http://www.bb.com.br/ri)), ou por intermédio do endereço eletrônico (<https://www.bb.com.br/manuaisdosacionistas>).

**Brasília (DF), 30 de março de 2026**  
**Anelize Lenzi Ruas de Almeida**  
Presidente do Conselho de Administração